

2 PM DE
SINOP

Pregão
eletrônico
(Bens e
serviços
comuns)

00000000083/2022

00057377

CAMINHONETE

(00057377)
CAMINHONETE -
VEICULO NOVO,
ZERO
QUILOMETRO,
UTILITARIO TIPO
PICK UP, TRACAO
4X4, MOTOR A
DIESEL DE NO
MINIMO 2.8
LITROS TURBO,
COM NO MINIMO
16 VALVULAS,
COM POTENCIA
MINIMA DE
204CV,MOVIDO A
DIESEL, COM
CAMBIO
AUTOMATICO DE
NO MINIMO
06(SEIS)
MARCHAS A
FRENTE E 01(UMA)
MARCHA RE, COM
AR
CONDICIONADO
INSTALADO DE
FABRICA, DIRECAO
HIDRAULICA,
CABINE DUPLA
COM 04(QUATRO)
PORTAS LATERAIS,
CACAMBA,
CAPACIDADE DE
CARGA DO
VEICULO DE NO
MINIMO 1.000KG,
COM PINTURA
ORIGINAL DE
FABRICA, ZERO
QUILOMETRO, ANO
E MODELO
2021/2021OU
VERSÃO MAIS
ATUALIZADA,
RODAS DE LIGA
LEVE NO MINIMO
ARO18, ENTRE
EIXOS NO MINIMO
3050MM,
CAPACIDADE DO
TANQUE DE
COMBUSTIVEL NO
MINIMO 80 LITROS

1

UNIDADE

R\$

365.000,00

93

35.335.350/0001-

ASCIA
COMERCIO
DE
VEICULOS
MITSUBISHI
LTD A

02/09/2022





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



MÉDIA ESTIMATIVO DE PREÇO





Estado do Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondolândia
Comissão Permanente de Licitação

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS (MÉDIA)

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO ZERO KM TIPO PICK UP4X4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLANDIA-MT

2. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média de preços encontrada.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
	UNIDADE	1	VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, UTILITÁRIO TIPO PICK UP, TRACÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL DE 2.8 LITROS TURBO, COM 16 VÁLVULAS, COM POTÊNCIA DE 204 CV, MOVIDO A DIESEL, COM CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) MARCHA RÉ, COM AR CONDICIONADO INSTALADO DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CABINE DUPLA COM 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, CAÇAMBA NORMAL, CAPACIDADE DE CARGA DO VEÍCULO DE 1.010KG, COM PINTURA ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO QUILOMETRO, RODAS DE LIGA LEVE ARO 17 ORIGINAL DE FABRICA, ENTRE EIXOS 3085 MM, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 80 LITROS, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTA, ORIGINAL DE FÁBRICA, ALARME COM CONTROLE REMOTO, AIR BAG FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA, FREIOS ABS E EBD, COM CONTROLE DE ESTABILIDADE, BANCOS COM REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO, FARÓIS DE NEBLINA, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CARTER, KIT MULTIMÍDIA OU TECNOLOGIA SUPERIOR ORIGINAL DE FÁBRICA, CÂMERA DE RÉ, PELÍCULA FUME DENTRO DOS PADRÕES DO DETRAN, ESTEPE, PROTETOR DE CAÇAMBA, ESTRIBO LATERAIS, CAPOTA (LONA) MARÍTIMA, DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, DADA PELO FABRICANTE.	R\$ 311.982,91	R\$ 311.982,91
VALOR TOTAL:				R\$ 311.982,91	

3. DO VALOR

3.1. O valor total é equivalente a **R\$ 311.982,91**

4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1 O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da data do Evento:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses





Estado do Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondolândia
Comissão Permanente de Licitação

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS (MÉDIA)

- 4.2 Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.
- 4.3 Orrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 4.4 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.





Estado do Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondolândia
Comissão Permanente de Licitação

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS (MÉDIA)

Cotações

- 1 VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, UTILITÁRIO TIPO PICK UP, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL DE 2.8 LITROS TURBO, COM 16 VÁLVULAS, COM POTÊNCIA DE 204 CV, MOVIDO A DIESEL, COM CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) MARCHA RÉ, COM AR CONDICIONADO INSTALADO DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CABINE DUPLA COM 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, CAÇAMBA NORMAL, CAPACIDADE DE CARGA DO VEÍCULO DE 1.010KG, COM PINTURA ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO QUILOMETRO, RODAS DE LIGA LEVE ARO 17 ORIGINAL DE FABRICA, ENTRE EIXOS 3085 MM, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 80 LITROS, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTA, ORIGINAL DE FÁBRICA, ALARME COM CONTROLE REMOTO, AIR BAG FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA, FREIOS ABS E EBD, COM CONTROLE DE ESTABILIDADE, BANCOS COM REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO, FARÓIS DE NEBLINA, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CARTER, KIT MULTIMÍDIA OU TECNOLOGIA SUPERIOR ORIGINAL DE FÁBRICA, CÂMERA DE RÉ, PELÍCULA FUME DENTRO DOS PADRÕES DO DETRAN, ESTEPE, PROTETOR DE CAÇAMBA, ESTRIBO LATERAIS, CAPOTA (LONA) MARÍTIMA, DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, DADA PELO FABRICANTE.

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	1,00	313.606,67	313.606,67
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	1,00	316.825,00	316.825,00
15633714000104 E G MAIA LTDA	UNIDADE	1,00	309.500,00	309.500,00
10707442000126 CELSINHO VEICULOS LTDA	UNIDADE	1,00	308.000,00	308.000,00
		Preço Médio:	311.982,91	311.982,91
		Total Preço Médio:		311.982,91





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



CERTIDÃO

Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

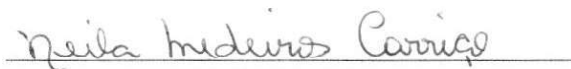
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER A DEMANDA DA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDOLÂNDIA –MT.

Em atendimento à legislação vigente, bem como, recomendação do Tribunal de Contas de Mato Grosso, para que, na medida do possível seja efetuada a juntada de várias cotações e ou coleta de preços para obtenção da mediana, CERTIFICO que para obtenção da Média Parâmetro de Preços de Fls 28/31, fora juntada aos autos:

- Consulta com Fornecedores de Fls. 10/14;
- Relatório de Cotação “do Banco de Preços” de Fls. 15/23;
- Consulta site RADAR-TCE MT de Fls. 24/27;

Assim sendo, através das Pesquisas, relatórios, etc, elencados acima e juntado aos autos, foram extraídos vários valores correspondentes aos produtos ora licitados, por conseguinte, acreditamos que foi possível a obtenção de uma Mediana homogênea e convincente para com os preços praticados no mercado.

Rondolândia – MT, 16 de Novembro de 2023.



Neila Medeiros
Equipe de Apoio





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



COMUNICADO INTERNO

Da: Comissão Permanente de Licitação.

Para: Departamento de Contabilidade.

Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER A DEMANDA DA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDOLÂNDIA –MT.

Solicitamos ao departamento de contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários, bem como seus respectivos códigos para dar prosseguimento ao processo administrativo/licitatório na modalidade Pregão na forma Presencial, no valor de R\$: 311.892,91 (trezentos e onze mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos) conforme o valor estimado.

Rondolândia – MT, 09 de Janeiro de 2024.

Keila Taiane

Pregoeira e Diretora do Departamento de Licitação





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
GESTÃO 2021/2024



DESPACHO INTERNO

Do: Departamento de Contabilidade.

Para: Comissão Permanente de Licitação.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm./Ano: 609/2023

Modalidade: Pregão Presencial Nº 01/2024

Data do Processo Adm.: 14/11/2023

Solicitação Nº. 120/2023

Objeto: Constitui objeto deste instrumento, aquisição de 01 (um) veículo “Caminhonete Pick-up zero Km, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rondolândia.

Identificação Orçamentaria;

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade – 0701 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto de Atividade 2150 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa – 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte Recurso – 17063110 – Transferência Especial da União – Emendas Individuais Impositivas

Rondolândia-MT, 09 de janeiro de 2024.



Gilson Candido de Oliveira
Contador





Prefeitura Municipal de Rondolândia
GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS
 C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

Estado do Mato Grosso
 Poder Executivo

JANEIRO/2024



QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Filtro Utilizado:
Exercício: 2024
Ação: 2150 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

COD DESPESA FONTE ESPECIFICACAO	Descrição	Despesa Previsita (a)	Créditos Adicionais		Cancelamento/Remanejamento De Dotação (e)	Despesa Autorizada (f) = (a+b+c+d+e)	Despesa Empenhada (g)	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Dotação Disponível (h) = (f-g)
			Suplementares (b)	Especiais (c)						
2150 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL		125.150,00	0,00	311.982,91	0,00	437.132,91	20.000,00	2.256,02	167,46	417.132,91
0118 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL		125.150,00	0,00	311.982,91	0,00	437.132,91	20.000,00	2.256,02	167,46	417.132,91
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		125.150,00	0,00	0,00	0,00	125.150,00	20.000,00	2.256,02	167,46	105.150,00
0305 3.3.90.14 15000000DIARIAS - CIVIL		17.730,00	0,00	0,00	0,00	17.730,00	0,00	0,00	0,00	17.730,00
0306 3.3.90.30 15000000MATERIAL DE CONSUMO		38.700,00	0,00	0,00	0,00	38.700,00	0,00	0,00	0,00	38.700,00
0307 3.3.90.36 15000000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.770,00	0,00	0,00	0,00	8.770,00	0,00	0,00	0,00	8.770,00
0308 3.3.90.39 15000000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		51.150,00	0,00	0,00	0,00	51.150,00	20.000,00	2.256,02	167,46	31.186,00
0309 4.4.90.52 15000000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.770,00	0,00	0,00	0,00	8.770,00	0,00	0,00	0,00	8.770,00
17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais Impositivas		0,00	0,00	311.982,91	0,00	311.982,91	0,00	0,00	0,00	311.982,91
0489 4.4.90.52 17063110EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	0,00	311.982,91	0,00	311.982,91	0,00	0,00	0,00	311.982,91
Total		125.150,00	0,00	311.982,91	0,00	437.132,91	20.000,00	2.256,02	167,46	417.132,91

Glison Galvão de Oliveira
 CONTADOR Nº PB 07224/0
 CPF: 364.141.004-24



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



COMUNICADO INTERNO

Da: Comissão Permanente de Licitação.

Para: Gabinete do Prefeito

Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER A DEMANDA DA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDOLÂNDIA –MT.

O Departamento de Licitação:

- Considerando a necessidade da Aquisição do produto objeto ora solicitado;
- Considerando que fora gerado e instruído até então o Processo Administrativo de nº 609/2023;

- Portanto segue os autos, para conhecimento considerando a necessidade de escolha em qual modalidade o procedimento licitatório quanto ao objeto acima mencionado deverá ser licitado se na Modalidade “Pregão Presencial ou Pregão Eletrônico”, segue comunicado para conhecimento, análise e resposta e ou direcionamento para que possamos dar prosseguimento nos autos dos atos de licitação, para com a contratação dos serviços.

- Considerando que os autos retornaram do Departamento de contabilidade contendo informações de que há disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa supramencionada, conforme despacho do Departamento de Contabilidade;

- Considerando principalmente da necessidade de autorização pela autoridade superior “Prefeito Municipal”, segue o Processo Administrativo de Nº 609/2023, para conhecimento, análise e autorização “se for o caso”, para que possamos dar prosseguimento nos autos dos atos de licitação, para com a aquisição do produto ora licitado, visto que, o produto ora licitado é de suma importância para Administração, pois, se trata de AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP ZERO KM, no qual, a Aquisição do veículo novo zero km se faz necessário.

Caso a modalidade a ser adotada seja na forma Presencial solicito justificativa prévia, para ser admitida a licitação de forma presencial, desse modo comprovando a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica, em conformidade com o que dispõe a regulamentação da Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Ato contínuo, devolva os autos ao Departamento de Licitação para prosseguimento do Procedimento.





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024**



Rondolândia – MT, 09 de Janeiro de 2024.


Keila Taiane
Pregoeira





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
GESTÃO 2021-2024

DESPACHO GABINETE PREFEITO/2023

Proc. Adm. nº: 609/2023

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo caminhonete pick-up, zero quilometro, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rondolândia/MT.

ASSUNTO: Justificativa para Modalidade Pregão Presencial na forma convencional.

1. Em respeito aos Decretos Municipais nº 250/2024, art. 5º, e Decreto Municipal 243/2024, art. 117, quando devidamente justificado, será opcional a utilização do pregão na forma eletrônica. E isso, será definido conforme a necessidade explanada na justificativa.

2. É de se esclarecer que os referidos Decretos Municipais acima mencionado, estabelecem a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade. Para a realidade do município, e para esse caso em específico, o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de dessa licitação, qual seja, garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, a ser realizada por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

3. Assim, entendo que, as razões abaixo expostas resta comprovada a necessidade e a inviabilidade da utilização do pregão eletrônico, no presente processo administrativo, das quais pontuo:

a) a opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pelos Decretos Municipais nº 250/2024, art. 5º, e Decreto Municipal 243/2024, art. 117;

b) não obstante isso, o pregão presencial permite; inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica aumentando seus custos, visto que poderiam resultar na feitura de vários procedimentos a serem realizados de forma eletrônica, que podem, por inúmeras situações das quais pontuamos; falta de documentos de habilitação/credenciamento; seja pelo preço das propostas estarem





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
GESTÃO 2021-2024

acima da média estabelecida pela Administração e ainda por ausência de participantes no certame, o que atrasam todo planejamento da Administração, com as repetições dos certames;

c) assim, o pregão presencial, externa várias vantagens sobre a forma eletrônica, dentre as quais destaco: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial, a facilidade na negociação de preços, e a verificação das condições de habilitação e execução da proposta;

d) necessário ainda pontuarmos sobre, a natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública, visto que possuem suas peculiaridades, sendo de relevância a contratação e exigências, principalmente em relação a forma da contratação. Desse modo, necessário se faz estender para demais fornecedores que se encontram instalados no município sede da licitação e/ou nos municípios mais próximo do município do Município de Rondolândia/MT, ou qualquer outro trajeto necessário a Administração pública;

e) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação da pregoeira com os licitantes. Por essas razões, tem-se por justificada a escolha do pregão presencial.

4. Tem-se ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

5. Desta forma, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

6. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, sem qualquer prejuízo quanto a obtenção da proposta mais vantajosa, o que se figura pela oportunidade dos lances verbais, o Pregão Presencial se mostra como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública, em respeito inclusive aos princípios da eficiência e da eficácia inerentes imposto a Administração Pública.

7. Pelas razões expostas, justifica-se o uso da modalidade Pregão Presencial a este processo administrativo, cujo objeto a ser licitado encontra-se devidamente descrito.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
GESTÃO 2021-2024

Rondolândia-MT, 17 de janeiro de 2024.



José Guedes de Souza
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



COMUNICADO INTERNO

Do: Departamento de Licitação.

Para: Gabinete do Prefeito

Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER A DEMANDA DA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDOLÂNDIA –MT.

O Departamento de Licitação:

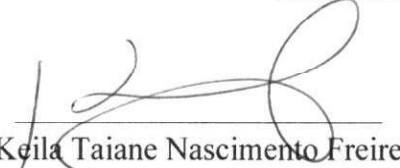
- Considerando a necessidade da contratação de empresa para a futura e eventual Prestação dos Serviços ora solicitados, conforme Justificativa da Secretaria Requisitante constante no Termo de Referencia instruiu e gerou Processo Administrativo de nº 609/2023;

- Considerando o valor estimado para com a aquisição dos produtos objetos ora licitado, sendo um valor total estimado em **RS: 311.892,91 (trezentos e onze mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos).**

- Considerando principalmente da necessidade de autorização pela autoridade superior “Prefeito Municipal”, segue o Processo Administrativo de Nº 609/2023, para conhecimento, análise e autorização “se for o caso”, para que possamos dar prosseguimento nos autos dos atos de licitação, para com a aquisição dos produtos.

Ato contínuo, devolva os autos a CPL para prosseguimento e conclusão do Procedimento.

Rondolândia – MT, 17 de Janeiro de 2024.


Keila Taiane Nascimento Freire
Pregoeira





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
GESTÃO 2021/2024

DESPACHO GABINETE PREFEITO/2023

OBJETO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 609/2023.

ASSUNTO: Aquisição de um veículo tipo caminhonete pick-up zero quilometro, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rondolândia-MT.

PARA: Comissão Compras CC

Mediante conhecimento do processo administrativo de nº 609/2023, considerando o valor estimado para com aquisição do produto objetos ora licitado, conforme consta anexo, sendo um valor total estimado em **R\$ 311.892,91 (trezentos e onze mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos)**, estando o mesmo devidamente justificado, remeto para o devido andamento.

Ato contínuo, retorne ao Gabinete do Prefeito.

Rondolândia-MT, 25 de janeiro de 2024


José Guedes de Souza
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



JUSTIFICATIVA DE MODALIDADE

Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER A DEMANDA DA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDOLÂNDIA –MT.

O Departamento de Licitação:

- Considerando o Objeto ora licitado constante na Solicitação da Secretaria Requisitante, bem como, da juntada de documentos de Fls. 02/05;

- Considerando a Média Parâmetro de Preços de Preços de Fls 28/31, fora juntada aos autos:
- Consulta com Fornecedores de Fls. 10/14;
- Relatório de Cotação “do Banco de Preços” de Fls. 15/23;
- Consulta site RADAR-TCE MT de Fls. 24/27;

Considerando ainda que a Modalidade de Licitação que será adotada para o procedimento licitatório em questão será “Pregão” na modalidade Presencial conforme despacho da autoridade superior contante nas Fls. 38/40, seguindo o Art. 117. Do Decreto nº 243 de 03 de janeiro de 2024 que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos; revoga o Decreto nº 158 de 08 de julho 2022, que trata sobre a regulamentação da Dispensa de Licitação, trazendo a matéria para esse Decreto; instaura regras procedimentais para os processos administrativos do Município de Rondolândia-MT, e dá outras providências.

Neste caso, a modalidade a ser adotada será “Pregão Presencial” sem ser com o Sistema de Registro de Preço, uma vez que, a aquisição é planejada, por ser o objeto licitado o seguinte: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER A DEMANDA DA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDOLÂNDIA –MT, ou seja, há claramente da necessidade de tal objeto.

Isto posto, o fornecimento dos produtos objetos ora licitados serão de forma imediata conforme consta ainda no Termo de Referência da Secretaria Requisitante. Assim sendo, não há a necessidade de adotarmos o Sistema de Registro de Preços e sim Pregão Presencial na forma convencional já que todos os itens ora licitados serão executados em curto prazo de tempo.

Assim sendo, entendemos que não seria o caso de se adotar o Sistema de Registro de Preços e sim Pregão Presencial na forma convencional, haja vista, que no caso em tela o objeto a ser executado foi possível descrever os produtos objetos ora licitados, mensurar o quantitativo a ser executado, bem como, por ter de certa forma um cronograma de execução previamente planejado, ou seja, de forma imediata.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



Portanto, por se tratar de entrega imediata, não seria possível o Sistema de Registro de Preços, pois, há entendimentos de que o Sistema de Registro de Preços é destinado para compras e serviços que se caracterizam por uma eventualidade e por uma sazonalidade nas aquisições, o que não seria condizente com as contratações de natureza continuada e ou aquisições com um cronograma de execução previamente planejado, ou seja, de forma imediata.

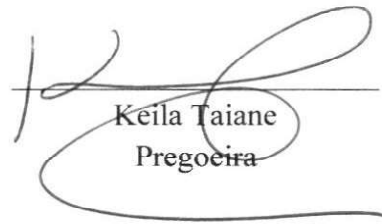
Desta feita, tendo em vista que o objeto ora licitado é *aquisição de um veículo zero km para atender as demandas da secretaria municipal de assistência social do Município de Rondolândia/MT*, no qual o quantitativo a ser adquirido e o período da entrega são certos e determinados, e, que a natureza do objeto não é de forma contínua, entendemos “resguardado entendimento diferente” que a adoção do sistema de registro de preços é inadequada para essa contratação.

Contudo conforme descrito no Art. 62 do Decreto Municipal 243 de 03 de janeiro de 2024 que regulamentou as licitações no nosso município fica dispensado nesse processo a apresentação do Mapa de Risco, **Art. 62.** *Os mapas de riscos, serão obrigatórios somente para obras de grande vulto. Tem-se por obra de grande vulto aquelas cujos valor estimado supera a monta de R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, cinquenta e oito reais e quatorze centavos), conforme apregoa o art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023. Tal valor será atualizado anualmente pelo governo federal, e esse Decreto automaticamente seguirá os valores futuros que serão atualizados.*

Portanto, diante do exposto este Departamento de Licitação entende que:

O procedimento licitatório em epígrafe deva ser processado e concluído na modalidade Pregão Presencial da forma convencional “sem a utilização do SRP”, procedimento este que irá atender á demanda da Secretaria requisitante.

Rondolândia – MT, 26 de Janeiro de 2024.


Keila Taiane
Pregoeira





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



DESPACHO INTERNO

Da: Comissão Permanente de Licitação.

Para: Secretária Municipal de Assistência Social

Processo Administrativo de nº. 609/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER A DEMANDA DA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDOLÂNDIA –MT.

O Departamento de Licitação:

- Considerando o Objeto ora licitado constante na Solicitação da Secretaria Requisitante;

- Considerando o Memorando, Termo de Referência, e anexos da emenda parlamentar juntados aos autos do Órgão Solicitante;

- Considerando principalmente a necessidade da juntada aos autos de Termo de Referência consolidado, Estudo técnico preliminar consolidando as informações contidas na Média Parâmetro de Preços bem como, demais informações inerentes ao objeto ora licitado, para que este "Termo de Referência consolidado" possa ser integrado à Minuta do Edital como Anexo I, por conseguinte, o mesmo servirá de base para com o procedimento licitatório a ser deflagrado.

Na oportunidade informo que a Modalidade a ser utilizada para o certame em questão, será Pregão Presencial na forma convencional, sem ser com o Sistema de Registro de Preço, com o critério de julgamento "o de menor preço por item" visando buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, logo, não será promovido o parcelamento do objeto tendo em vista que, a aquisição do produto, não caracteriza e ou não figura como bens de natureza divisível.

Informo ainda que o custo total estimado com a futura contratação do objeto licitado é de R\$:311.892,91 (trezentos e onze mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos), conforme consta o valor estimado que consta o item a ser licitado, como também, o valor unitário e total do mesmo, "item e valore este que deverão ser inseridos no Termo de Referência a ser consolidado".

Por conseguinte, visto que o item ora licitado ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada, conforme Média Parâmetro de Preços, que consta o item a ser licitado, como também, o valores unitário e total do mesmo "não teremos no caso em tela licitação exclusiva para ME, EPP e Equiparados", bem como, não será possível reservar cota de até 25% do objeto "em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



123/2006 “alterada pela Lei complementar nº 147/2014” e Decreto nº 8.538/2015, no que diz respeito á cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, pois, a Lei Complementar nº 123/2006”, tendo em vista que, a aquisição do produto, não caracteriza e ou não figura como bens de natureza divisível.

Portanto, diante do exposto e considerando que os Item ora licitado *ultrapassa o valor total estimado de R\$ 80.000,00* (oitenta mil reais), **entendemos** que, “*não teremos no caso em tela licitação exclusiva para ME, EPP e Equiparados*”, bem como, *não será possível reservar cota de até 25% do objeto.*

Rondolândia – MT, 26 de janeiro de 2024.


Kella Taiane Nascimento Freire
Pregoeira